



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 /2011.

Autoriza o aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado em 9% (nove por cento) o valor da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora – MG, a partir da competência de janeiro de 2012.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2011.

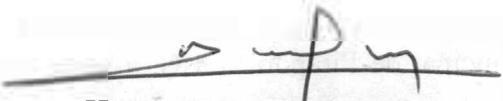

Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 /2011

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 21 de Dezembro de 2011



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora